



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 228, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, a partir desta data, nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo - SP,

I - Representantes das Políticas Públicas

- 1- Secretaria Municipal de Saúde - Eliana Pereira da Silva - titular ; Eliana Aparecida Sancevine - suplente;
- 2- Secretaria Municipal de Educação - Rachel Cristina Venturelli - titular; Luciano Andrade Campos - suplente;
- 3- Secretaria Municipal de Assistência Social - Aparecida de Fátima Anzolin - titular; Idis Gonçalves Pedrolli - suplente;

II - Representantes de entidades representativas da comunidade

- 1- Representantes Associações ligadas a assistência à criança e adolescente - Solange Aparecida Montagnana Araujo - titular; Lucinéia Funchal Martins - suplente;
- 2- Representantes de entidades ligadas a trabalho com creches e congêneres - Maria Isabel Rodrigues - titular; Rosinei Dias Gevezier - suplente;
- 3- Representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento da criança e adolescente - Maria Rosa de Oliveira - titular; Selma Aparecida Justino - suplente.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados no artigo anterior, será de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação por uma vez de igual período.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo tomar posse dentro de 30 dias a contar desta data.

P. ES
Reg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

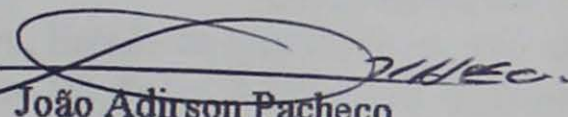
Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão consignadas na Lei Municipal n.123/98 e na Lei Federal n. 8.069/90.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

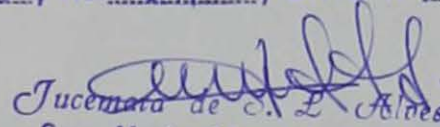
Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 04 de janeiro de 1999.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
228, fls. 011, Livro nº 001


Juvenara de A. L. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP